



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 45.631/2018

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0021/2018.

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A UNIVERSIDADE CEUMA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER ESTUDOS E PESQUISAS NO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL E NO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Praça D. Pedro II, São Luís - MA, CNPJ/MF n.º. 05.288.790/0001-76, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado por seu Presidente, **Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos**, RG n.º. 160723 SSP/MA e CPF n.º.054.637.343- 72 e pelo Coordenador-Geral da Unidade de Monitoramento, Fiscalização e Acompanhamento do Sistema Carcerário, **Des. José de Ribamar Froz Sobrinho**, RG n.º.0465185620121 SSP/MA e CPF: 408.644.643-0.-. e a **UNIVERSIDADE CEUMA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º. sob o n.º 23.689.763/0003-59, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Saulo Henrique Brito Matos Martins**, RG n.º. 044897072012-2 SSP/MA e CPF n.º. 377.037.493-20; com sede na Rua Josué Montello, n.º. 1, Lote Bela Vista - Renascença II - Campus Renascença, CEP 65075-120 - São Luís – MA, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento nas Leis n.º. 8.666/93 e n.º. 8.429/92 e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objeto a promoção de estudos e pesquisas no Sistema de Justiça Criminal e no de Segurança Pública através das informações prestadas pela Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme o disposto no Art. 1º, §1º, XI da Lei Estadual n.º 9.551 de 04 de janeiro de 2012.

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

CLÁUSULA SEGUNDA – Sistematização, quantificação, qualificação e estudos dos dados estatísticos relativos ao Sistema Carcerário do Estado do Maranhão, a serem disponibilizadas pelos partícipes do presente Acordo, através das seguintes formas de cooperação:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 45.631/2018

- I - Promoção de atividades conjuntas, bem como execução de ações de apoio ao objeto do presente termo;
- II- Extensão recíproca aos servidores de cada partícipe, e discentes da Universidade CEUMA, com a possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento de atividades promovidos através de seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e disponibilidade de vagas;
- III - Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e as trocas de experiências;
- IV- Promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob suas responsabilidades;
- V - Troca e cessão de informações e materiais destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitando o direito de consignação expressa de autoria;
- VI - Prática de estágios obrigatórios e não obrigatórios nas áreas de interesse dos partícipes;
- VII- Promover como missão fundamental o desenvolvimento de programas, ações e iniciativas diversas junto à comunidade em geral para incrementar e incentivar a cultura da paz e da defesa da cidadania;

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA TERCEIRA – O TJMA se compromete a:

- I - Colaborar para o suporte das investigações, estudos e pesquisas relativos à análise dos dados estatísticos do sistema de Justiça Criminal do Maranhão através da disponibilização de relatórios, tabelas, quadros, planilhas além de estrutura física necessária para o bom funcionamento das pesquisas;
- II- Através da UMF, a colaborar para a satisfação das demandas apresentadas aos estudos e pesquisas, com vistas às providências a serem adotadas pela Entidade de Ensino conveniada e tendo como eixos de pesquisa área da Justiça Criminal, da Execução Penal e da Saúde Mental;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 45.631/2018

III- Disponibilizar ao outro partícipe material de interesse relativo às ações, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os representantes das respectivas áreas, reciprocamente;

IV- Acompanhar e fiscalizar as ações e estudos relativos ao objeto do presente acordo, para a adoção de medidas cabíveis, reciprocamente;

CLÁUSULA QUARTA – A UNIVERSIDADE CEUMA se compromete a:

I - Observar o direito autoral envolvendo materiais, cursos, programas, ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas nesse ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelos partícipes;

II - Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

III - Disponibilizar ao outro partícipe material de interesse relativo às ações, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os representantes das respectivas áreas, reciprocamente;

IV - Acompanhar e fiscalizar as ações e estudos relativos ao OBJETO do presente acordo, para a adoção de medidas cabíveis, reciprocamente;

V - Firmar protocolo de execução entre os partícipes para a execução de ações educacionais específicas;

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os celebrantes diligenciarão para que os estudos e pesquisas de que trata o presente termo sejam executados a partir do ato da celebração do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As diligências concebidas no “caput” compreendem a disponibilização de espaço físico e a estrutura material necessária ao funcionamento dos trabalhos, sendo que eventuais transferências e/ou cessões de bens serão formalizadas em instrumentos específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O TJMA e a Universidade CEUMA poderão firmar termos de cooperação com outras instituições de ensino superior, mediante autorização prévia do outro partícipe, no sentido de ampliar a capacidade de atuação deste programa de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 45.631/2018

trabalho, inclusive com a utilização do mesmo espaço físico e bens transferidos ou cedidos, em regime de revezamento.

PARAGRAFO TERCEIRO - A coordenação, execução e a fiscalização do presente acordo, por parte da Universidade CEUMA caberá ao Coordenador do curso de Direito, com a supervisão da Pró- Reitoria de Pesquisa-PPPG, e, pelo TJMA, ao Coordenador da Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem em transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, a ser formulado em um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 45.631/2018

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

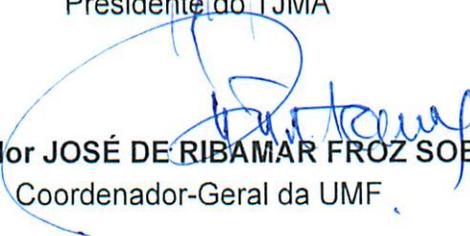
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para dirimir as questões decorrentes deste Acordo que não possam ser solucionadas pela via administrativa, os celebrantes elegem como Foro a comarca da Cidade de São Luís com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís - MA, 06 de novembro de 2018.

Pelo TJMA:


Desembargador **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**
Presidente do TJMA


Desembargador **JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**
Coordenador-Geral da UMF

Pela UNIVERSIDADE CEUMA:


Me. **SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS**
Reitor da Universidade CEUMA



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 6842018
(relativo ao Processo 456312018)
Código de validação: 06EDC16150

RESENHA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 0021/2018, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E A UNIVERSIDADE CEUMA; OBJETO: O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO A PROMOÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS NO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL E NO DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA UNIDADE DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 1º, §1º, XI DA LEI ESTADUAL N.º 9.551 DE 04 DE JANEIRO DE 2012. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O PRESENTE ACORDO NÃO ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS CELEBRANTES. AS AÇÕES RESULTANTES DESTA AJUSTE QUE IMPLICAREM EM TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DE RECURSOS SERÃO VIABILIZADAS MEDIANTE INSTRUMENTO APROPRIADO. DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA: ESTE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERÁ EFICÁCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES, PODENDO SER PRORROGADO AUTOMATICAMENTE, POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES, EXCETO SE HOVER MANIFESTAÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO, NOS TERMOS DA LEI. DATA DA ASSINATURA: 06.11.2018; ASSINATURAS: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO - COORDENADOR-GERAL DA UMf; ME. SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS - REITOR DA UNIVERSIDADE CEUMA.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/11/2018 11:15 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

209/2018	19/11/2018 às 11:30	21/11/2018
----------	---------------------	------------